



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 181/2001

*Autoriza o Poder Executivo a construir um teatro na Zona Oeste.*

Autora: Vereadora Lucinha

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir, na Zona Oeste (AP-5), um teatro com capacidade para, no mínimo, trezentos espectadores.

Art. 2º Funcionará, anexo ao teatro referido no art. 1º, um espaço destinado a exibição de vídeos educativos.

Art. 3º O Poder Executivo, sempre que possível, incentivará a produção destinada ao público juvenil.

Parágrafo único. Nas peças a que se refere este artigo, dez por cento dos ingressos serão gratuitos e destinados aos alunos da rede pública municipal que tenham se destacado no aproveitamento escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em                      de maio de 2005.

**Vereador IVAN MOREIRA**  
**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

M-A/nº

Em de maio de 2005

Senhor Prefeito

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar na forma do artigo 79, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o autógrafo do Projeto de Lei nº 181, de 2001, em duas vias, de autoria da Senhora Vereadora Lucinha, que *“Autoriza o Poder Executivo a construir um teatro na Zona Oeste”*. Solicitamos a gentileza de devolver a segunda via, após ser o mesmo sancionado ou vetado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

**Vereador IVAN MOREIRA**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor Doutor CESAR EPITÁCIO MAIA  
DD. Prefeito do Município do Rio de Janeiro.